



# MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Dr. Miguel Batista Vieira, 121 – Centro

Cep 36260-000 – Alto Rio Doce – MG

Tel: (32) 3345-1270

## DECRETO Nº 2.846, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023.

**Dispõe sobre o horário de funcionamento de bares e similares durante as festividades de carnaval e dá outras providências.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as leis vigentes e na forma da Lei Orgânica do Município;

### DECRETA:

**Art. 1º-** Excepcionalmente de **17/02/2023** a **21/02/2023**, fica permitido o funcionamento de estabelecimentos comerciais como lanchonetes, bares, barracas e outros comércios similares até às **04:00h**, no âmbito do Município de Alto Rio Doce.

**Parágrafo único:** o descumprimento da obrigação prevista no *caput* deste artigo acarretará a imposição de multa concomitante a suspensão de alvará de funcionamento ao infrator.

**Art. 2º** - Fica expressamente proibida a instalação de barracas e o comércio de ambulantes de qualquer gênero na cidade, exceto aqueles legalmente constituídos por meio de procedimento licitatório realizado pela Prefeitura Municipal de Alto Rio Doce

**Art. 3º** - Fica expressamente proibida a obstrução de calçadas e do acesso aos estabelecimentos, bem como a instalação de balcão, churrasqueira, trailer, carretinhas e afins.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Alto Rio Doce, 07 de fevereiro de 2023.

Victor de Paiva Lopes  
Prefeito Municipal  
Alto Rio Doce - MG

VICTOR DE PAIVA LOPES

Prefeito Municipal de Alto Rio Doce/MG

### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que nesta data foi afixado no quadro de avisos situado no átrio desta Prefeitura em cumprimento ao disposto no Art. 14 da Lei Orgânica do Município de Alto Rio Doce.

Alto Rio Doce, 07 de 02 de 2023

Silvia Oliveira 1794